



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 5, DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

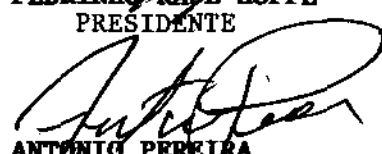
Modifica o Artigo 7º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 38, § 2º da Lei Orgânica Municipal, **promulga** a seguinte emenda ao texto constitucional:

"Art. 7º - O Município instituirá, no prazo de cento e vinte dias, plano e programa de previdência e assistência social mencionado no art. 112".

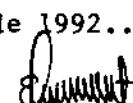
Câmara Municipal de Domingos Martins, 09 de outubro de 1992.


PEDRINHO RAUL HOPPE
PRESIDENTE


ANTÔNIO PEREIRA
1º VICE-PRESIDENTE


JOSIANE K. WERNERSEBACH SIMON
1ª SECRETÁRIA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Domingos Martins, em: 09 de outubro de 1992, no Livro Nº 01 de registro de Emendas Constitucionais, Folhas 5, Frente e Publicada na Câmara Municipal de Domingos Martins, em: 09 de outubro de 1992.....


ELMA DA PENHA HORTOLANI
DIRETORA DA SCMDM